



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA.

Bagre/PA
2025

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 356, BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

1.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

1.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativo-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o exame de viabilidade técnica e econômica para “**Contratação de empresa especializada para locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA**”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atribuições exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e dotado da estrutura mínima necessária para o desempenho eficiente de suas funções institucionais. Dessa forma, surge a necessidade de contratação de serviços e aquisições específicas que são essenciais para garantir o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, assegurando que suas obrigações constitucionais sejam cumpridas de maneira eficiente e alinhadas ao interesse público.

No caso em tela, a **locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro)** sem motorista e combustível, por quilometragem livre, é essencial para garantir a **mobilidade eficiente** da **Câmara Municipal de Bagre/PA**, especialmente considerando as dificuldades logísticas do município, que possui áreas de difícil acesso tanto por via terrestre quanto fluvial. Essa contratação permite que os vereadores e servidores possam realizar suas atividades legislativas e administrativas de maneira ágil, com a flexibilidade necessária para deslocamentos frequentes, visitas e fiscalizações em regiões remotas, sem custos fixos elevados.

A **locação** é uma solução mais **econômica e eficiente** em relação à aquisição de veículos e embarcações, que envolveriam altos custos de manutenção, combustível e outros encargos. O uso de **quilometragem livre** possibilita à Câmara ajustar o uso dos transportes conforme a demanda real, evitando desperdício de recursos e garantindo que os meios de transporte sejam empregados exclusivamente quando necessários, estando o objeto em total conformidade com o **princípio da economicidade**, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que visa a melhor alocação dos recursos públicos.

A **não contratação** desse serviço resultaria em **restrições logísticas** para o desempenho das funções da Câmara Municipal, dificultando a participação dos vereadores em reuniões e a realização de atividades essenciais, como visitas e fiscalizações. Isso comprometeria a **eficiência do processo legislativo** e o **cumprimento de suas obrigações**, prejudicando diretamente a representatividade dos vereadores e a execução de políticas públicas no município.

Além disso, a contratação garante que a Câmara atenda ao **interesse público**, uma vez que a mobilidade eficiente é crucial para o desempenho das funções do legislativo. Ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

contratar esses serviços, o poder público assegura a continuidade e a efetividade das atividades legislativas e administrativas, promovendo a transparência e a fiscalização das ações do município, bem como assegura que as ações desta Casa não sejam prejudicadas por limitações logísticas, proporcionando um serviço público mais próximo e eficaz à comunidade.

Por fim, a solução proposta, ao alinhar **flexibilidade** com **controle de custos**, garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficaz, sem comprometer a qualidade das atividades desempenhadas, assegurando a **eficiência administrativa** e a continuidade das atividades legislativas fundamentais para a população de Bagre/PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa que será contratada para execução dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Bagre/PA desempenhará papel crucial para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade desses serviços, atendendo às necessidades da Casa Legislativa de forma eficiente;

4.2. Para formalizar a contratação, a empresa deve atender aos requisitos necessários e estar preparada para cumprir suas responsabilidades da maneira mais eficiente possível, em conformidade com os requisitos para a contratação listados a seguir:

4.2.1. Experiência comprovada: A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na locação de embarcações (voadeiras) e veículos de passeio (carros), preferencialmente com experiência anterior no fornecimento desses serviços para órgãos públicos ou entidades semelhantes. A comprovação de experiência será realizada por meio de Atestados de Capacidade Técnica que corroborem a execução dos serviços em questão de forma contínua, regular e eficaz;

4.2.2. Capacidade técnica: A empresa deve apresentar comprovação de que possui condições técnicas adequadas para fornecer os serviços solicitados, incluindo a qualidade e segurança dos veículos e embarcações. Os veículos de passeio e as embarcações (voadeiras) devem estar em perfeitas condições de uso, com a documentação necessária de licenciamento e seguro atualizados, conforme as normas legais aplicáveis para o transporte terrestre e fluvial;

4.2.3. Capacidade operacional: A empresa contratada deve demonstrar capacidade operacional para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA, incluindo a entrega dos veículos e embarcações nas quantidades e condições especificadas, dentro dos prazos estabelecidos no contrato. A empresa deverá também garantir a disponibilidade contínua dos veículos e embarcações para o atendimento das demandas da Câmara Municipal, conforme a necessidade de deslocamento, considerando a quilometragem livre acordada;

4.2.4. Condições de entrega e manutenção: A empresa deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva das embarcações e veículos durante o período de locação, garantindo a segurança e o bom funcionamento dos mesmos. A contratada também deverá fornecer relatórios periódicos sobre as condições dos veículos e embarcações, além de garantir que os serviços de locação sejam prestados sem qualquer ônus adicional à contratante, exceto pelos valores acordados;

4.2.5. Garantia de substituição: Caso haja qualquer impossibilidade de utilização das embarcações ou veículos locados por motivo de manutenção, defeito ou outros problemas operacionais, a empresa deverá garantir a substituição imediata por outro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

veículo ou embarcação de mesma qualidade e características, sem prejuízo para a Câmara Municipal;

4.2.6. Prazo e valor da locação: O contrato de locação terá um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, conforme a necessidade da Câmara Municipal. O valor da locação será definido com base na quilometragem livre acordada, devendo ser pago mensalmente de acordo com o uso efetivo das embarcações e veículos locados.

4.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto. Conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos são:

4.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua regularidade para o exercício da atividade, como contrato social e inscrição no CNPJ;

4.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal, além de comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho;

4.3.3. Habilitação Técnica: A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua aptidão para execução do objeto, tais como atestados de capacidade técnica, contratos ou notas fiscais, emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação da empresa poderá ser apresentada junto ao registro da proposta ou após solicitação do Agente de Contratação, conforme o disposto no edital que definirá a forma e o momento da entrega, conforme o andamento do processo licitatório;

4.5. O objeto a ser contratado possui natureza **continuada**, com a **locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro)** a ser realizada conforme a demanda da Câmara Municipal, durante o prazo de **12 (doze) meses**, com a disponibilidade dos veículos e embarcações para utilização sempre que necessário durante todo o período contratual.

4.5.1. Em razão da natureza contínua do serviço, será possível a prorrogação da vigência contratual por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, conforme o interesse da Administração, desde que observado o limite total de prorrogação previsto na legislação aplicável e o cumprimento das condições de execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, pois é a base para a definição do objeto e desempenha um papel essencial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. Portanto, com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD anexado aos autos, elaborado a partir do histórico de contratações anteriores do Poder Legislativo, foi realizada uma estimativa quantitativa, conforme dimensionado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Veículo automotor fluvial, do tipo voadeira , com motor de popa 115HP 4t, volante de comando na frente, equipado com os equipamentos de navegação, com assento estofado tipo cadeira com encosto, com as seguintes dimensões da voadeira: capacidade de no mínimo 7 passageiros, casco em fibra, com capota. com dimensões de no mínimo: casco de 5,50m de comprimento, com 2,00 m de largura, em fibra, capota e todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Marinha.	Mês	12
02	Veículo de Passeio , mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	Mês	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo identificar as alternativas possíveis para a contratação do objeto proposto, considerando as opções disponíveis no mercado local e regional e analisando qual a solução mais adequada e econômica para a Administração Pública. A seguir, serão apresentadas as alternativas analisadas e as justificativas técnicas e econômicas mais adequadas às necessidades desta Casa:

6.1.1. Locação de embarcação e veículo por quilometragem livre: A alternativa mais comum e adequada no mercado seria a locação de embarcações e veículos sob a modalidade de quilometragem livre, sem a necessidade de pagamento de combustível ou motorista. Esta opção oferece flexibilidade para a Câmara Municipal, permitindo a utilização do serviço de transporte conforme a demanda, sem precisar se preocupar com o controle de quilometragem ou o custo adicional de combustível. Esse modelo é vantajoso por otimizar os custos, permitindo que o contrato seja ajustado à necessidade de deslocamento efetivo, sem custos fixos elevados;

6.1.2. Locação de embarcação e veículo com combustível e motorista inclusos: Uma alternativa disponível no mercado seria a locação de embarcação e veículo com o custo de combustível e motorista inclusos. No entanto, essa opção tende a ser menos vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que a contratação de motoristas e o custo de combustível frequentemente representam uma elevada carga financeira. Considerando que o objeto da contratação prevê apenas o aluguel de veículos e embarcações sem motorista e combustível, essa alternativa não é



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

adequada, pois poderia resultar em custos superiores à necessidade da Câmara Municipal;

6.1.3. Aquisição dos veículos (embarcação e carro): A aquisição dos veículos e embarcações seria uma alternativa para garantir a posse permanente dos meios de transporte. No entanto, essa alternativa apresenta alto custo inicial de investimento, o que poderia comprometer o orçamento da Câmara Municipal, além de envolver custos com manutenção, seguro e depreciação dos bens adquiridos ao longo do tempo. Considerando o uso esporádico ou variável desses veículos, a aquisição representaria um investimento desnecessário e oneroso, já que a locação oferece maior flexibilidade e menor custo operacional. Além disso, a aquisição exigiria mais gestão de recursos para a manutenção e conservação dos bens, o que não se alinha às melhores práticas de economicidade.

6.2. Justificativa Técnica e Econômica:

6.2.1. Após a análise das alternativas apresentadas, a Alternativa 1, que consiste na locação de embarcação e veículo por quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, é a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Bagre/PA, tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico pelas seguintes razões:

- a) **Adequação às necessidades da Câmara Municipal:** A locação por quilometragem livre oferece **flexibilidade total** para atender às necessidades da Câmara Municipal, permitindo que os veículos e embarcações sejam utilizados conforme a demanda de deslocamento, sem custos fixos. Este modelo ajusta-se perfeitamente à realidade da Câmara Municipal, pois o transporte necessário pode variar ao longo do tempo, e com a quilometragem livre, é possível pagar apenas pelo **uso efetivo** dos serviços;
- b) **Redução de custos:** A opção de locação sem motorista e sem combustível resulta em uma redução significativa de custos, pois elimina despesas variáveis com motoristas e combustível. A Câmara Municipal paga apenas pela quilometragem efetivamente percorrida, o que torna o modelo mais econômico em comparação a alternativas que incluem custos fixos elevados ou dependem de motoristas e combustíveis adicionais;
- c) **Eficiência operacional e flexibilidade:** A quilometragem livre proporciona controle total sobre os gastos, permitindo que o valor da locação seja ajustado com base no uso real dos veículos e embarcações. Essa alternativa elimina a necessidade de custos fixos ou imprevistos, proporcionando à Câmara Municipal uma forma de gestão financeira mais eficiente, onde os custos acompanham a demanda real de deslocamento, garantindo maior flexibilidade operacional;
- d) **Adequação à realidade local:** Considerando que Bagre/PA está situado na mesorregião do Marajó, com transporte fluvial predominante, a locação sem motorista e sem combustível é uma solução altamente ajustada às condições locais. Esse modelo de contratação permite que a Câmara Municipal tenha acesso ao transporte necessário para os deslocamentos fluviais e terrestres, sem sobrecarregar o orçamento com custos fixos adicionais, o que seria o caso em uma aquisição de veículos ou locação com custos elevados.

6.3. Para a contratação adequada da solução, a opção mais indicada é a utilização do pregão eletrônico com sistema de registro de preços, a fim de garantir a competitividade, a transparência e a eficiência econômica no processo de contratação, além de atender às



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA de forma eficaz e sustentável, visto que a natureza do objeto é considerada comum e pode ser definida objetivamente por meio do Edital com especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após verificação no Mural de Licitações do TCM/PA, constatou-se que o valor máximo global para a realidade do município será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), considerando a demanda de 12 meses e a possibilidade do Registro de Preços que permite utilizar uma margem maior de quantitativos dos itens, a fim de gerar economia de escala, visto que a ARP pode chegar à vigência total de 24 meses;

7.1.1. Para fins de análise da vantajosidade da solução ora analisada, foi realizado o levantamento de custos em fontes prévias para obter o custo máximo do objeto proposto, devendo posteriormente ser realizada uma pesquisa detalhada nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta para a Câmara Municipal de Bagre/PA consiste na locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, garantindo flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades de transporte ao longo de 12 meses. A contratação será viabilizada por meio do pregão eletrônico e do registro de preços, assegurando competitividade, transparência e economia. O modelo de quilometragem livre permitirá que os veículos e embarcações sejam utilizados conforme a demanda, pagando apenas pela quilometragem percorrida, evitando custos fixos e proporcionando controle financeiro. Essa solução está alinhada às necessidades da região, onde o transporte fluvial é predominante, e assegura a eficiência no uso dos recursos públicos e a flexibilidade para ajustes conforme as demandas da Câmara Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a locação contínua de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), a solução proposta não será parcelada, uma vez que a locação deve ser realizada de forma contínua e integral ao longo do período de 12 meses. O parcelamento não se justifica, pois a contratação total garante maior eficiência operacional e controle sobre a execução do contrato, permitindo que os serviços sejam executados a partir de um único processo licitatório. Além disso, o registro de preços já contempla a flexibilidade necessária para ajustes de quantidades e contratações adicionais conforme a demanda, sem a necessidade de fracionar o contrato em diferentes etapas;

9.2. O parcelamento poderia gerar dificuldades logísticas e administrativas, além de implicar maiores custos operacionais e potenciais fragilidades no controle das entregas e disponibilidade dos serviços. Dessa forma, a contratação como um único objeto contribui para a agilidade, otimização de recursos e transparência na execução do contrato, cumprindo os princípios de economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

10.1. Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para executar o objeto proposto incluem:

10.1.1. Garantir que a Câmara Municipal tenha acesso aos meios de transporte necessários para os deslocamentos fluviais e terrestres, com flexibilidade para ajustar o uso conforme a demanda ao longo de 12 meses;

10.1.2. Proporcionar uma redução de custos, evitando despesas fixas com a aquisição de veículos e embarcações, e permitindo o pagamento apenas pela quilometragem percorrida, sem custos adicionais com motoristas ou combustível;

10.1.3. Facilitar a gestão do contrato e o controle dos custos operacionais, já que o serviço será contratado por meio de registro de preços, garantindo uma gestão mais eficiente e o ajuste conforme as necessidades reais da Câmara Municipal;

10.1.4. Garantir que a contratação seja realizada de forma transparente e competitiva, por meio do pregão eletrônico, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo o melhor preço para o serviço de locação;

10.1.5. Proporcionar uma execução mais ágil e eficiente do contrato, evitando a necessidade de novas licitações ou processos administrativos, já que a locação será feita dentro do registro de preços e pode ser ajustada conforme a demanda ao longo do ano.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Antes da formalização do contrato, após adjudicação e homologação do objeto, algumas providências essenciais devem ser tomadas para garantir a conformidade legal e administrativa do processo:

11.1.1. Verificação da habilitação dos licitantes: A documentação de habilitação dos fornecedores será cuidadosamente analisada para garantir que todos os requisitos legais, fiscais e técnicos sejam atendidos. Isso inclui a verificação da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da capacidade financeira dos fornecedores. Essa análise deve ser feita novamente porque entre o fim da fase de lances e análise das condições de Habilitação pelo Agente de Contratação na sessão pública, alguns documentos podem ter sua validade expirada, devendo as licitantes apresentarem os documentos atualizados no ato da assinatura da ARP e do Contrato;

11.1.2. Aprovação e assinatura da Ata de Registro de Preços: Após a conclusão do processo licitatório, a Ata de Registro de Preços deve ser assinada, estabelecendo as regras e os preços registrados, garantindo que os fornecedores beneficiários cumpram as condições e especificações estabelecidas na ARP, em conformidade com as regras do edital e do Termo de Referência;

11.1.3. Formalização do Contrato: Após a assinatura da ata, será elaborado o contrato administrativo, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. O contrato especificará as condições de entrega, os prazos, os preços, as garantias, as penalidades em caso de descumprimento, dentre outras obrigações das partes;

11.1.4. Publicidade e eficácia dos atos: Após a assinatura dos documentos essenciais no processo de contratação, tais como a homologação, Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo, serão realizadas as publicações dos extratos resumidos desses atos normativos em diário oficial e também no portal da transparência, mural de licitações do TCM/PA e PNCP, conforme estabelecido pela legislação vigente. A publicação é uma exigência legal para garantir a eficácia dos atos administrativos, assegurando que todas as partes interessadas, incluindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

público em geral, tenham acesso às informações sobre a contratação, em total respeito aos princípios da publicidade, transparência e supremacia do interesse público;

11.1.5. Preparação para a Execução do Contrato: A gestão do contrato será organizada, com a definição das equipes responsáveis pelo acompanhamento da execução, garantindo que as entregas sejam feitas conforme o cronograma estabelecido e que todos os requisitos de qualidade e quantidade sejam atendidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. No contexto do objeto proposto para a Câmara Municipal de Bagre/PA, após análise das necessidades e condições do órgão, **não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes**. O objeto proposto é uma solução completa e autônoma e será atendido de forma integral com a contratação principal, não sendo exigido nenhum serviço ou aquisição adicional para garantir a execução satisfatória do contrato. Assim, a solução proposta contempla todas as necessidades para a efetiva realização do objeto, sem a necessidade de contratações complementares.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A contratação de **locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro)** para a **Câmara Municipal de Bagre/PA** pode gerar alguns **impactos ambientais**, especialmente devido ao uso de veículos terrestres e embarcações em uma região onde o transporte fluvial predomina. Estes impactos podem incluir a emissão de poluentes, o descarte de resíduos e o consumo de recursos naturais, como combustível e materiais utilizados para a manutenção e operação dos meios de transporte. Vejamos:

13.1.1. Tanto os veículos terrestres quanto as embarcações podem contribuir para a emissão de gases poluentes, como CO₂, durante seu funcionamento, principalmente se não forem utilizados veículos com tecnologias mais eficientes ou sustentáveis. A Câmara Municipal poderá buscar fornecedores que utilizem veículos e embarcações com menor impacto ambiental, como aqueles que utilizam combustíveis menos poluentes ou tecnologias híbridas e sustentáveis, contribuindo para a redução da pegada de carbono;

13.1.2. O uso de embarcações e veículos pode gerar resíduos como óleo lubrificante, peças quebradas ou embalagens de produtos de manutenção. O descarte inadequado desses resíduos pode impactar negativamente o meio ambiente, especialmente no caso de embarcações em regiões fluviais;

13.1.3. O consumo de combustível durante o transporte terrestre e fluvial também representa um impacto ambiental. Embora a locação seja feita sem combustível, a Câmara Municipal poderá implementar estratégias para reduzir o consumo de combustível, como a escolha de veículos e embarcações mais eficientes e a adoção de práticas operacionais sustentáveis, como o uso otimizado dos meios de transporte;

13.1.4. O uso de embarcações no transporte fluvial pode afetar diretamente o ecossistema local, especialmente se as embarcações não forem mantidas adequadamente ou se as operações não seguirem as normas ambientais. É importante que os fornecedores sigam normas de preservação ambiental, minimizando os danos aos rios, fauna e flora da região, promovendo práticas que preservem o equilíbrio ecológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lei 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lei 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Setor Administrativo/Planejamento

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete da Presidência.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete da Presidência.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Contrato.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE _____
RESPONSÁVEL:	Departamento de Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Departamento de Contrato.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Contrato.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gabinete da Presidência.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Gabinete da Presidência.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA e considerando a proposta de locação de embarcação (voadeira) e veículo de passeio (carro), sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às demandas de transporte do órgão de forma eficiente e econômica;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

15.2. O pregão eletrônico e o registro de preços são as alternativas mais indicadas para viabilizar esta contratação, pois garantem a transparência, a competitividade e a eficiência econômica do processo licitatório. O modelo de quilometragem livre, sem custos fixos com combustível ou motoristas, proporciona à Câmara Municipal flexibilidade operacional e controle financeiro, já que os custos serão diretamente proporcionais ao uso efetivo dos veículos e embarcações, evitando gastos desnecessários com recursos que não serão utilizados;

15.3. Considerando a natureza contínua da locação e os benefícios apresentados, essa contratação representa uma solução prática e vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, e se adequa às necessidades logísticas da Câmara Municipal de Bagre/PA, especialmente em uma região onde o transporte fluvial é predominante;

15.4. Por fim, com base no exposto, o posicionamento conclusivo é que a contratação do objeto proposto é **VIÁVEL**, adequada e necessária, garantindo que todas as exigências relacionadas a esta demanda do órgão sejam atendidas com a devida eficiência e responsabilidade.

Bagre/PA, 09 de janeiro de 2025.

EDILBERTO PRUDENTE VULCÃO
Câmara Municipal de Bagre/PA
Setor de Planejamento